



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 501 DE 18 DE JULHO DE 2014

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG), no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica municipal legislação correlata, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, razão porque sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza criar a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
07001.1236100113.027.44905200000	101	7.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07001.1236500113.027-Equipamentos em Diversos para manutenção do Ensino Fundamental.  
44905200000-Equipamentos e Material Permanente. Fonte 147.

**Art. 2º-** A fonte de recurso anulada para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
07001.1236100113.027.44905200000	190	9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – Equipamentos Diversos para Manutenção do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
07001.1236100123.028.44905200000	192	21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – Aquisição de veículos para Transporte de Estudantes- Equipamentos e material Permanente.

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
07001.1236100123.028.44905200000	146	4.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – Aquisição de veículos para Transporte de Estudantes- Equipamentos e material Permanente.

**Art. 3º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 18 de julho de 2014

Maria Arlete dos Santos Azevedo  
Prefeita Municipal